Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Outubro de 2019.

MENSAGEM Nº 068/2019

ENCAMINHA PROJETO DE LEI Nº 064/2019 QUE DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO FMS Nº 0001/2019 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA.

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **ELMAR FRANCISCO THOM**
Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria de Jetibá

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadora

É sempre com extraordinária satisfação que voltamos a este egrégio Poder Legislativo com nossos cordiais e amistosos cumprimentos a Vossa Excelência e aos extraordinários Senhores Vereadores (a). Neste momento aprazado estamos encaminhando o Projeto de Lei n° 064/2019 para votação desta colenda edilidade, fazendo acompanhar a seguinte

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação desta Casa Legislativa tem como objetivo autorizar a celebração de Aditivo ao Convênio nº 001/2019 com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, objetivando o acréscimo de repasse de recursos financeiros no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem repassados em 01 (uma) parcela, no mês de novembro do corrente ano.

Desse modo, o aditivo do valor do convênio, para acrescer R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), serão destinados ao pagamento do custeio das despesas necessárias para manter o atendimento de serviços de maternidade ofertados pela Fundação Hospitalar Beneficente “Concórdia”.

Desse modo, o acréscimo de valor a ser feito no Convênio celebrado com o “Hospital Concórdia”, é de extrema importância para atender a população santa-mariense, que há anos conta com o trabalho prestado por referida instituição, sendo os serviços de maternidade essenciais e fundamentais.

Assim, o Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto no Art. 34, III, e Art. 72, X, ambos da Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei aos nobres Vereadores (a) desta Câmara Legislativa.

Na expectativa da aprovação do mesmo em **REGIME DE URGÊNCIA**, com âncora no § 1º do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Santa Maria de Jetibá, apresentamos a Vossa Excelência e aos ilustres Vereadores (a) Santamarienses, os nossos votos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal

Processo nº 11621/2018

PROJETO DE LEI Nº 064/2019

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO FMS Nº 0001/2019 FIRMADO COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE CONCÓRDIA.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Aditivo ao Convênio nº 001/2019 com a Fundação Hospitalar Beneficente Concórdia, objetivando o acréscimo de repasse de recursos financeiros no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), a serem repassados em 01 (uma) parcela, no mês de novembro do corrente ano.

Art. 2º. Os recursos financeiros serão destinados a pagamento do custeio de despesas para manter o atendimento de serviços de maternidade.

Art. 3º. A entidade beneficiária prestará contas dos recursos repassados, na forma e nos prazos fixados no convênio.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

LOA 2019
Secretaria de Saúde:
008001.1030200152.047 – Manutenção dos Serviços de Saude de Média e Alta Complexidade
33504300000 – Subvenções Sociais – Ficha 066/1211 – Valor R$ 250.000,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de Outubro de 2019.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal